



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação e com cota exclusiva para participação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2020.064.575
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 12 de abril de 2021 Propostas recebidas até dia 21 de abril de 2021 Abertura das propostas eletrônicas dia 21 de abril de 2021 às 8h45min Início da sessão de disputa de lances dia 21 de abril de 2021 às 9h
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios (verduras, legumes, frutas e ovos), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRA:	Stefany Linara A. Ramos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal Decreto “N” Nº 091 de 08 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios (verduras, legumes, frutas e ovos)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Abacate - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
02	Abacaxi pérola - características: produto deve apresentar casca sem manchas, sem ferimentos, sem podridão ou deformação, isento de danos físicos, oriundos do manuseio e transporte - fruto maduro, grão e doce. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
03	Abóbora kabotiá - características: tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos, oriundo s do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
04	Abóbora verde - características: tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
05	Acelga - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
06	Agrião - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
07	Alface roxa - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
08	Alface de cabeça - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.



09	Alho - características: firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas - produto sem casca - acondicionado em embalagem transparente, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade Ampla participação
10	Ameixa rosa - características: rosa, graúda tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
11	Banana da terra - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
12	Banana maçã - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
13	Banana nanica - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
14	Banana prata - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
15	Batata doce - características: firme e intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras e sem cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda e livre de sujidades terrosas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
16	Batata inglesa - características: firme intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e rachaduras, tamanho uniforme devendo ser graúda. Ampla participação
17	Batata salsa - características: firme intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e rachaduras, tamanho uniforme devendo ser graúda. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
18	Berinjela - características: polpa firme e intacta, isenta de injúria, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
19	Beterraba - características: firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
20	Brócolis - características: fresco e coloração verde uniforme isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
21	Cará - características: firme intacto sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
22	Cebola - características: branca, compacta e firme. Sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida isenta de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
23	Cenoura - características: sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
24	Coco verde - características: firme e sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas. Item



	exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
25	Coco seco - características: firme e sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
26	Cheiro verde - características: em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
27	Chuchu - características: produto deve ser firme e intacto sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniforme. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
28	Couve flor - características: fresca e coloração uniforme, isenta de injurias, de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasita e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
29	Couve folha - características: fresca e coloração uniforme, isento de injurias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
30	Ervilha torta - características: fresca e coloração uniforme, isento de injurias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
31	Espinafre - características: fresca e coloração uniforme, isento de injurias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
32	Gengibre fresco - características: firme intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
33	Goiaba vermelha - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
34	Inhame - características: firme intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
35	Jiló - características: produto deve ser firme e intacto sem lesões de origem física perfuração e cortes, tamanho pequeno e coloração uniforme Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
36	Kiwi - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
37	Laranja pera - características: apresentar casca lisa, fresca livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
38	Limão Taiti - características: casca lisa, fresco livre de resíduo de fertilizantes e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
39	Maçã nacional - características: tamanho media, firme sem manchas, sem danos físicos, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte - <u>Cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>
40	Mamão tipo formosa - características: casca deve ser firme, não apresentar rachaduras, nem partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, maduro, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.



41	Mandioca congelada descascada - características: produto deve ser entregue sem casca, isento de injúrias e lesões de origem físicas, oriundo do manuseio e transporte, congelada e embalada a vácuo - embalada em embalagem transparentes, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
42	Manga tomi - características: graúda tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
43	Maracujá azedo - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
44	Melancia - características: firme e intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes, tamanho uniforme. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
45	Melão - características: amarelo, firme e intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes, tamanho e coloração. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
46	Milho verde - características: sem palha. Grãos inteiros, coloração uniforme, produto fresco, embalado em bandeja de isopor e plástico filme transparente, etiquetado com dizeres do nome do produto, origem, quantidade e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
47	Morango vermelho - características: fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em bandeira com peso mínimo de 250 gr. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
48	Ovos de granja - galinha - tamanho médio, cor branco ou vermelho, embalados em cartelas com 12 unidades intactas. Deverá contar na embalagem, marca e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
49	Hortelã fresco - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúrias e material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
50	Pepino tipo japonês - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física e ou perfuração Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
51	Pera tipo wilians - características: tamanho médio, firme e sem manchas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
52	Pêssego amarelo - características: tamanho médio, coloração amarelo, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
53	Pimenta de cheiro verde - características: fruto alongado, arredondado triangular componelado e retangular, baixo teor picante aroma alto. Sendo bastante utilizados como condimentos Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
54	Pimenta tipo bode - características: arredondada ou achatada, tipo pitanga. pugênea e aroma alto Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
55	Pimentão verde - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física, perfuração e cortes) Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
56	Quiabo - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
57	Rabanete - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.



58	Repolho liso verde - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas, sem danos físicos. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
59	Repolho liso roxo - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas, sem danos físicos. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
60	Rúcula - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
61	Tangerina tipo pokan - características: apresentar casca acentuada, fresca livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
62	Tomate cereja - características: grão com polpa firme e intacta, isento de injúria material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
63	Tomate saladete - características: grão com polpa firme e intacta, isento de injúria material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Ampla participação
64	Uva rubi - características: grãuda, coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.
65	Vagem extra - características: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;



2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 12 de abril de 2021

Propostas recebidas até dia 21 de abril de 2021
--



Abertura das propostas eletrônicas dia 21 de abril de 2021 às 8h45min
Início da sessão de disputa de lances dia 21 de abril de 2021 às 9h
Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.6 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.8.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.9 No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.10 Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.11 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.12 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.13 **DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

5.13.1 Caso o prazo de que trata o item 5.13, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.13.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.13.3 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 15 do Edital.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei



8.666/93.

5.17 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.19 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.20 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

5.21 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.22 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

6.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:



7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7.13 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.14 A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.15 **Poderá ser solicitada amostra** para melhor avaliação do produto, **no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação.**

7.15.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.15.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.15.3 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

7.15.4 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7.16 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.16.1 Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.16.2 Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

7.17. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema licitações-e em conformidade com a relação descrita nos subitens a baixo:

8.1.1. **A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em *todos os lotes* para os quais a licitante cadastrar sua proposta de preços eletrônica, **RESSALTANDO** que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”, e ainda será aceito arquivo contendo o link com endereço que direcione para acesso a toda documentação, devendo os mesmo serem inseridos em observância a seqüência de requisição dos documentos de habilitação do Edital.**

8.1.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com**, proposta atualizada.

8.1.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.



8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.



8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2 Alvará de localização e funcionamento de forma a comprovar que a licitante possui autorização para desempenho das atividades;

8.5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.5.4. Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

8.5.4.1 Apresentar a documentação do veículo.

8.5.5- Se a licitante apresentar veículos de terceiros, **anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;**

8.5.6- Apresentar Certificado de Vistoria do veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para



tal investidora, contendo informações e declarações, conforme **ANEXO V** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá



impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia;

9.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 9.2 do Edital.

9.3.3 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.1.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Entregar, os produtos nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes do gênero dos mesmos, de modo a evitar que prejudiquem a saúde humana, nos locais e datas apresentadas pela CONTRATANTE.

11.5.2 Arcar com todas as despesas de entrega dos produtos, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, licenças pertinentes ao fornecimento dos produtos;

11.5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.5.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.5.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

11.5.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.5.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

11.5.9. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

11.5.10. Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

11.6. DA CONTRATANTE:



- 11.6.1** Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, durante a entrega, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- 11.6.2.** Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 11.6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com este Termo;
- 11.6.4.** Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 11.6.5.** Comunicar em tempo hábil, À CONTRATADA, o local onde será realizada a prestação dos serviços;
- 11.6.6** Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;
- 11.6.7.** Encaminhar a CONTRATADA as orientações necessárias à entrega dos produtos, caso haja mudança posterior quanto ao local de entrega.
- 11.6.8.** Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

12. DA ENTREGA

12.1. O objeto será entregue **de forma parcelada, conforme descritos nos subitens a baixo.** Os fornecimentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde conforme relacionados os endereços no Termo de referência.

12.1.2 Será realizada conferência e pesagem da mercadoria in loco nas Unidades de Saúde, que deverá ser acompanhado pela contratada juntamente com servidor da Unidade designado.

12.1.3 As entregas são fixas semanalmente, devendo ser realizadas (todas as terças-feiras) ou de acordo com as necessidades e cronograma expedido pela Coordenadoria de Almojarifado Central. Informamos que outras solicitações poderão ser requisitadas mesmo não fazendo parte das entregas semanal e os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo em 24 horas, após a solicitação, nas Unidades de Saúde e Coordenadorias.

12.1.4 As verduras, legumes, frutas, deverão ser entregue em embalagem plástica transparente e etiquetada, identificando o nome do produto, peso e validade quando houver.

12.1.5 As verduras, legumes, frutas deverão ser transportados em veículos com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração, bem como deverá ser apresentado Certificado de Vistoria do Veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



12.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

12.5 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato.

12.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.7. Os fornecimentos deverão ser realizados em transporte adequado, com licença para veículos de transporte de alimentos, atualizada de acordo com a legislação vigente. Os veículos estarão sujeitos a eventual fiscalização pelo órgão responsável.

12.8. Relação dos locais para entrega. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderão sofrer alteração dos endereços.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data da assinatura do contrato.

13.2. Para recebimento a empresa deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo gestor do processo, departamento de patrimônio se bem permanente e controle interno, com especificações conforme o subitem anterior, devendo estar expressamente atestada pelos supervisores dos programas ao qual é destinado o objeto e pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 30 dias, após fornecimento do serviço/produto, deverá ainda apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

13.2.1. Data de emissão;

13.2.2. Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde;

13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

13.2.4. Valor unitário e total;

13.2.5. Especificação do objeto fornecido.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – 20211637

05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – 20211549

05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 - 20211802

14.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC/PAB, Vigilância em Saúde.**

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

17.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)



- Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de idoneidade**
- Anexo VII - Minuta de Contrato**
- Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra**

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado a Pregoeira, através *e-mail* diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

17.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

17.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de



Habilitação”.

17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h as 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2021.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, instauração de procedimento licitatório tipo pregão, objetivando a aquisição de verduras, legumes, frutas e ovos, que serão destinadas para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

Instauração de procedimento licitatório / pregão, objetivando a aquisição de verduras, legumes, frutas e ovos.

ITEM	DESCRIPTIVOS	UND	Marca	Valor Unt R\$	Valor total R\$	QUANT. TOTAL
1	Abacate - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				100
2	Abacaxi pérola - características: produto deve apresentar casca sem manchas, sem ferimentos, sem podridão ou deformação, isento de danos físicos, oriundos do manuseio e transporte - fruto maduro, gráudo e doce. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	PÇ				8630
3	Abóbora kabotiá - características: tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos, oriundo s do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				10790



4	Abóbora verde - características: tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				8290
5	Acelga - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				5890
6	Agrião - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				5490
7	Alface roxa - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				2900
8	Alface de cabeça - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				2900
9	Alho - características: firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas - produto sem casca - acondicionado em embalagem transparente, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade _Ampla participação	KG				5500
10	Ameixa rosa - características: rosa, graúda tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				850
11	Banana da terra - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				10700



12	Banana maçã - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5300
13	Banana nanica - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				4700
14	Banana prata - características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5300
15	Batata doce - características: firme e intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras e sem cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda e livre de sujidades terrosas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				6990
16	Batata inglesa - características: firme intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e rachaduras, tamanho uniforme devendo ser graúda. Ampla participação	KG				32000
17	Batata salsa - características: firme intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e rachaduras, tamanho uniforme devendo ser graúda. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				3440
18	Berinjela - características: polpa firme e intacta, isenta de injúria, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				1500
19	Beterraba - características: firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				7590
20	Brócolis - características: fresco e coloração verde uniforme isento de injúrias, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				4440
21	Cará - características: firme intacto sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5490



22	Cebola - características: branca, compacta e firme. sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida isenta de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				9800
23	Cenoura - características: sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				14740
24	Coco verde - características: firme e sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	UND				200
25	Coco seco - características: firme e sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				30
26	Cheiro verde - características: em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amarelas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				10300
27	Chuchu - características: produto deve ser firme e intacto sem lesões de origem física, sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniforme. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				8440
28	Couve flor - características: fresca e coloração uniforme, isenta de injurias, de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasita e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5092
29	Couve folha - características: fresca e coloração uniforme, isento de injurias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				4990
30	Ervilha torta - características: fresca e coloração uniforme, isento de injurias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				150



31	Espinafre - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				4990
32	Gengibre fresco - características: firme intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				50
33	Goiaba vermelha - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				150
34	Inhame - características: firme intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e podridão, tamanho uniforme devendo ser graúdo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				2990
35	Jiló - características: produto deve ser firme e intacto sem lesões de origem física perfuração e cortes, tamanho pequeno e coloração uniforme Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5020
36	Kiwi - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				200
37	Laranja pera - características: apresentar casca lisa, fresca livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				15300
38	Limão Taiti - características: casca lisa, fresco livre de resíduo de fertilizantes e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				3200



39	Maçã nacional - características: tamanho media, firme sem manchas, sem danos físicos, polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte - <u>Cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.</u>	KG				13000
40	Mamão tipo formosa - características: casca deve ser firme, não apresentar rachaduras, nem partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, maduro, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				6800
41	Mandioca congelada descascada - características: produto deve ser entregue sem casca, isento de injurias e lesões de origem físicas, oriundo do manuseio e transporte, congelada e embalada a vácuo - embalada em embalagem transparentes, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				6540
42	Manga tomi - características: graúda tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				330
43	Maracujá azedo - características: apresentar casca acentuada, fresco livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				100
44	Melancia - características: firme e intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes, tamanho uniforme. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				28700
45	Melão - características: amarelo, firme e intacto, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes, tamanho e coloração. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				3596
46	Milho verde - características: sem palha. Grãos inteiros, coloração uniforme, produto fresco, embalado em bandeja de isopor e plástico filme transparente, etiquetado com dizeres do nome do produto, origem, quantidade e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	UND				24300



47	Morango vermelho - características: fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, maduro, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em bandeira com peso mínimo de 250 gr. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	BD				200
48	Ovos de granja - galinha - tamanho médio, cor branco ou vermelho, embalados em cartelas com 12 unidades intactas. Deverá contar na embalagem, marca e data de validade. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	DZ				6995
49	Hortelã fresco - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúrias e material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				150
50	Pepino tipo japonês - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física e ou perfuração Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				6990
51	Pera tipo wilians - características: tamanho médio, firme e sem manchas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				1450
52	Pêssego amarelo - características: tamanho médio, coloração amarelo, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				500
53	Pimenta de cheiro verde - características: fruto alongado, arredondado triangular componelado e retangular, baixo teor picante aroma alto. Sendo bastante utilizados como condimentos Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				430
54	Pimenta tipo bode - características: arredondada ou achatada, tipo pitanga. pugênea e aroma alto Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				200
55	Pimentão verde - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física, perfuração e cortes) Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				1750



56	Quiabo - características: liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				6100
57	Rabanete - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico, oriundo do manuseio e transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				650
58	Repolho liso verde - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas, sem danos físicos. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				3550
59	Repolho liso roxo - características: fresco e coloração uniforme, isento de injúria terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas, sem danos físicos. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				3550
60	Rúcula - características: fresca e coloração uniforme, isento de injúrias material terroso, livre de resíduos, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio transporte. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	MÇ				3050
61	Tangerina tipo pokan - características: apresentar casca acentuada, fresca livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				5000
62	Tomate cereja - características: grão com polpa firme e intacta, isento de injúria material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				200
63	Tomate saladete - características: grão com polpa firme e intacta, isento de injúria material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Ampla participação	KG				24800
64	Uva rubi - características: grãda, coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				1500



65	Vagem extra - características: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	KG				4950
----	---	----	--	--	--	------

3 - JUSTIFICATIVA

Informo que os fornecimentos de verduras, legumes, frutas e ovos para as Unidades de Saúde, são imprescindíveis devido à necessidade diária e contínua de servir alimentação nutricionalmente adequada para os servidores que perfazem carga horária de 8 (oito) horas trabalhadas e também o fornecimento de alimentação (almoço e jantar), para os pacientes que estão internados, pacientes em observação na emergência e estabilização.

Os cardápios são planejados para atender as exigências nutricionais individuais, incentivando o consumo de alimentos nutritivos, acessíveis e no auge da safra. As grandes refeições (almoço e jantar) nas unidades, oferecem preparações à base de: arroz, feijão, carne, guarnição e salada.

As saladas, que inclui os folhosos, são preparações cada vez mais valorizadas pelos consumidores e, devido ao seu baixo custo, pode-se ofertar uma variedade maior e de valor nutritivo rico em vitaminas A, B e C, grande percentual de fibras, além de cálcio e ferro. São alimentos que agrega além do valor nutritivo, sabor e cor, portanto, todo esforço para promoção e aumento do consumo, deve ser realizado.

A inserção tradicional de frutas são opções geradoras de satisfação para os consumidores e sua frequência de consumo está vinculada às diversas capacitações que são oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para os CAPS que atendem pacientes com transtornos e abstinência, para cardápios diferenciados nas diversas Campanhas como Multivacinação e Campanhas de Programas além comemorações em datas festivas.

Na hora de montar o prato, o principal é investir na variedade. Quanto mais colorido, melhor. Variar as frutas, legumes e verduras que consumimos diariamente são excelente opção para garantir nutrição completa e balanceada. Ainda assim, é preciso considerar que alguns alimentos, dentro desses grupos, reúnem um grande número de propriedades benéficas e, por isso mesmo, devem ser consumidos com frequência. No dia a dia, os legumes e as verduras podem ser ingeridos nas refeições principais. As frutas devem ser consumidas preferencialmente nos intervalos entre as refeições como sobremesa.

Não restam dúvidas de que a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que indica a ingestão de cinco porções de vegetais por dia, pode e deve ser revista. Frutas, legumes e verduras contêm uma lista enorme de nutrientes, e uma dieta saudável é alcançada pela variedade, tanto as vitaminas quanto os minerais **protegem contra as deficiências nutricionais**, repondo nossos estoques e aumentando a resistência às infecções.



Os Cálculos das quantidades são baseados nos per capita, levando-se em conta o fator de correção que prevê as perdas inevitáveis como cascas, aparas, etc, devendo ser oferecido porções de guarnições e saladas com cerca de 400 g por pessoa / por dia, nas grandes refeições (almoço e jantar). Frutas unitárias de tamanho médio, como maçã, banana, laranja, tangerina, ameixa e pêra, por exemplo, devem ser consideradas uma porção. Frutas maiores, como melão, mamão, abacaxi ou melancia, têm em uma fatia média as calorias necessárias da porção que é o suficiente. Já frutas pequenas, que vêm em cachos, como uvas, podem ser consumidas de 12 a 15 frutos por porção.

ESTIMADO MÉDIA MENSAL E ANUAL DE PACIENTES E SERVIDORES QUE
RECEBEM ALIMENTAÇÃO ATUALMENTE POR UNIDADE DE SAÚDE.

UNIDADE DE SAÚDE: CAIS NOVA ERA								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	2195	1770	26295	21225	265	265	3170	3170
Sábado/ Domingo/Feriados	385	385	4608	4610	100	100	1155	1155

UNIDADE DE SAÚDE: MINI CAIS COLINA AZUL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1320	1320	13200	13200	265	264	3170	3170
Sábado/ Domingo/Feriados	330	330	3920	3920	100	80	1155	1155

UNIDADE DE SAÚDE: UPA BRASICON				
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA			



	MENSALMENTE (SERVIDORES)		ANUALMENTE (SERVIDORES)		MENSALMENTE (PACIENTES)		ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1850	1110	22180	13305	530	530	6340	6340
Sábado/ Domingo/Feriados	650	505	7780	6050	220	220	2595	2595

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS AD III								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	470	165	5630	1990	600	335	7200	3975
Sábado/ Domingo/Feriados	470	165	5630	1990	180	335	2160	3975

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	280	170	3312	1990	335	335	3975	3975
Sábado/ Domingo/Feriados	120	75	1440	865	145	145	1730	1730

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS AD III CRIARTE VIDA								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR



Segunda a sexta	205	105	2420	1210	785	280	9375	3330
Sábado/ Domingo/Feriados	205	105	2420	1210	135	135	1585	1585

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS INFANTIL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	530	*****	6340	*****	530	*****	6340	*****
Sábado/ Domingo/Feriados	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

UNIDADE DE SAÚDE: SAMU								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	890	770	10660	9220	*****	*****	*****	*****
Sábado/ Domingo/Feriados	320	310	2535	2460	*****	*****	*****	*****

UNIDADE DE SAÚDE: UPA FLAMBOYANT								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1320	1060	15840	12672	265	265	3170	3170
Sábado/	1320	1060	15840	12672	265	265	3170	3170



Domingo/Feriados								
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1060	530	12675	6340	660	660	7920	7920
Sábado/ Domingo/Feriados	1060	530	12675	6340	660	660	7920	7920

UNIDADE DE SAÚDE: UPA BURITI								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	2325	1532	27880	18375	607	450	7290	5385
Sábado/ Domingo/Feriados	650	595	7780	7130	216	195	2595	31105

4 - DO PRAZO

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

4.2 - Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

5 - GESTORA DO CONTRATO

5.1 - Fica nomeada como gestora do contrato, a servidora FABIANA SANTANA ARIANI – MATRICULA FUNCIONAL: 16399, CPF: 716.853.321.53, servidora efetiva que ocupa o cargo de Coordenadora de Almojarifado do Almojarifado Central.

6 - ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTOS

6.1 As verduras, legumes, frutas e ovos serão recebidos da seguinte forma: Parcelada.



- a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade (será realizada conferência e pesagem da mercadoria in loco nas Unidades de Saúde, que deverá ser acompanhado pela contratada juntamente com servidor da Unidade designado) e consequente aceitação.
- c) Os quantitativos solicitados são estimados para 12 (doze) meses, podendo o Almojarifado Central solicitar à quantidade de qualquer um dos produtos licitados que necessitar a qualquer momento, não podendo a Contratada estipular cota máxima e ou mínima para o fornecimento.
- d) Ressaltamos, que se esta Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras ser apresentadas de acordo com as especificações solicitadas (embalagem e tipo).
- e) As entregas são fixas semanalmente, devendo ser realizadas (todas as terças-feiras) ou de acordo com as necessidades e cronograma expedido pela Coordenadoria de Almojarifado Central. Informamos que outras solicitações poderão ser requisitadas mesmo não fazendo parte das entregas semanal e os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo em 24 horas, após a solicitação, nas Unidades de Saúde e Coordenadorias.
- f) As verduras, legumes, frutas, deverão ser entregue em embalagem plástica transparente e etiquetada, identificando o nome do produto, peso e validade quando houver.
- g) As verduras, legumes, frutas deverão ser transportados em veículos com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração, bem como deverá ser apresentado Certificado de Vistoria do Veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.
- h) O licitante deverá apresentar Alvará de Autorização Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- i) Relação das Unidades de Saúde e Coordenadorias. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderá ocorrer alteração dos endereços.

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ALMOXARIFADO CENTRAL / SMS	RUA WASHINGTON LUIZ QD. 10 LTS 26 E 27 – JARDIM TRANSBRASILIANO – APARECIDA DE GOIÂNIA.	3545-5870
2	ALMOXARIFADO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS/SMS	AV. MONTENEGRO QD. 42 LT. 15 JARDIM CRISTAL - AP. DE GOIANIA	3578-2624 - 99445-3663
3	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS/SMS	RUA WASHINGTON LUIZ QD. 10 LTS 29,30 E 01 – JARDIM TRANSBRASILIANO – APARECIDA DE GOIÂNIA.	3545-5920 / 3545-4850



4	AMAG - AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL / SMS	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO QD. 34 LT. 9/10 - JARDIM NOVA ERA - AP. DE GOIANIA	3248-6830
5	CAIS NOVA ERA / SMS	AV. SÃO PAULO QD. 13 LT. 01-06 SETOR: JARDIM NOVA ERA – AP. DE GOIÂNIA	3545-5911
6	CAPS AD III CRIART VIDA / SMS	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO APM 5 - VEIGA JARDIM II - AP. DE GOIANIA	3545-9104
7	CAPS II BEM ME QUER / SMS	RUA 07 QD E LT. 09 A 12 – SETOR ARAGUAIA - AP. DE GOIANIA	3545-5969
8	CAPS INFANTIL ALEGRIA / SMS	RUA 29 QD. 85 A LT. 13 - NOVA BRASILIA - AP. DE GOIANIA	3545-9970 - 3545-9971
9	CAPS INFANTIL ADI / SMS	RUA A-02 QUADRA 04 APM1 RESIDENCIAL ANHAMBÍ - AP. DE GOIANIA	3545-9106
10	CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL / SMS	RUA 11 DE MAIO - CENTRO - PRAÇA DA MATRIZ - AP. DE GOIANIA	3545-4822
11	CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ESPECIALIDADES / SMS	AVENIDA C, QD. 15 - JARDIM BOA ESPERANÇA - AP. DE GOIANIA	3545-9407 - 3545-9427
12	CENTRO DE ZONÓSES / SMS	RUA RENO ESQUINA COM RODEIO QD. 54 - SETOR PONTAL SUL - AP. DE GOIANIA	3545-5922 - 3545-5921
13	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3545-6045
14	CONSULTÓRIO DE RUA / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3545-6045
15	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS	RUA CURITIBA QD. 13 LT. 11 - JARDIM BELO HORIZONTE - AP. DE GOIANIA (SOBRADO VERDE)	3545-4869 / 3545-4843
16	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / SMS	RUA VITÓRIA QD. 40 T. 04 - JD BELO HORIZONTE - AP. DE GOIANIA	3545-5889
17	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO GERAL DE UNIDADES DE SAÚDE / SMS	RUA RITA IZABEL C/ AV. GOIAS - SETOR SERRA DOURADA - AP. DE GOIANIA - PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL GEMA	3273-1119 - 991242575
18	COORDENADORIA DE ARQUITETURA / SMS	RUA SÃO FRANCISCO QD. 01 LT. 01 - CENTRO - AP. DE GOIANIA (PROXIMO DO IBGE E DA ESCOLA O PEQUENINO)	3545-9940
19	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR / SMS	AVENIDA ATLANTICA QD. 100 LT. 30 - BURITI SERENO - AP. DE GOIANIA	3548-2252 - 99395-0945 - 98400-3520
20	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTES / SMS	RUA SÃO BERNADES AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6007
21	ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA / SMS	RUA VICENTE DE PAULA SOUZA Nº 251 - CENTRO - AP. DE GOIANIA - AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3545-9998
22	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO / SMS	RUA MANAUS QD 12 LT6 07 BAIRRO VERA CRUZ	3545-6046
23	FARMÁCIA DISTRITAL - CENTRAL / SMS	RUA 11 DE MAIO - CENTRO - PRAÇA DA MATRIZ - AP. DE GOIANIA	3545-9938



24	FARMÁCIA DISTRITAL - PARK DAS NAÇÕES / SMS	AV. ARGELIA QD K 1 LT. 21 - BAIRRO INDEPENDÊNCIA - AP. DE GOIANIA	3537-6743
25	MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA / SMS	AV. DAS BANDEIRAS QD.26 LT. 01-03 SETOR: VILA BRASÍLIA – AP. DE GOIÂNIA	3545-5913
26	MINI CAIS COLINA AZUL / SMS	AV. DAS GAIVOTAS S/Nº SETOR: COLINA AZUL – AP. DE GOIÂNIA	3283-9353
27	COORDENADORIA NUCLEO DE CONTROLE DE VETORES / SMS	RUA DA CONSOLAÇÃO QD. 13 LT 12 E 13 – VILA SOUZA – APARECIDA DE GOIANIA	3283-1069 - 3545-4819
28	COORDENADORIA NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3283-3451
29	COORDENADORIA DE CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO - SRCA / SMS	AVENIDA DAS NAÇÕES QD. 10 LT. 03 - BAIRRO VERA CRUZ - AP. DE GOIANIA	3545-5424 - 3545-5426
30	SAD - COORDENADORIA SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR / SMS	RUA CAIAPÓS QD 86 LT 01 - VILA BRASÍLIA - PROXIMO A IGREJA MÃOS POSTAS	3545-9991
31	SAE - COORDENADORIA SERVIÇO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA / SMS	AVENIDA DAS NAÇÕES QD. 07 LT. 12 - BAIRRO VERA CRUZ - AP. DE GOIANIA	3545-1143
32	SAMU - BASE APARECIDA DE GOIANIA / SMS	AVENIDA MAJOR MANUEL BRANDÃO ESQ. C/ RUA MARIA - ÁREA PUBLICA - VEIGA JARDIM - AP. DE GOIANIA	3545-4888 - 3545-4887
33	CENTRAL DE AGENDAMENTO TELE CONSULTA / SMS	RUA CAIAPÓS QD 86 LT 01 - VILA BRASÍLIA - PROXIMO A IGREJA MÃOS POSTAS	3545-9405
34	UPA BRASICON - DR CAIRO LOUZADA / SMS	RUA DAS ACÁCIAS COM RUA CHILE E RUA 5. ÁREA PUBLICA 5.AP. DE GOIÂNIA	3545-9953
35	UPA BURITI SERENO - AMBROSINA COELHO / SMS	RUA BARÃO DE MESQUITA COM RUA CASTRO ALVES, ÁREA PUBLICA MUNICIPAL 8.SETOR: BURITI SERENO – AP. DE GOIÂNIA	3537-0147
36	UPA FLAMBOYANT - GERALDO MAGELA / SMS	RUA. W 3-A, 93-127 - PARQUE FLAMBOYANT APARECIDA DE GOIÂNIA	3545-4739
37	COORDENADORIA DE IMUNIZAÇÃO / SMS	RUA SÃO BERNADES AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3248-2366
38	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6070
51	CENTRO DE SAÚDE PAPILO PARK / SMS	Praça João 28 - Papiilon Park - Ap. de Goiania	3545-4830
52	LABORATORIO MUNICIPAL / SMS	AVENIDA C, QD. 15 - JARDIM BOA ESPERANÇA - AP. DE GOIANIA	3545-9407 - 3545-9427
53	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AVENIDA C, QD. 15 - JARDIM BOA ESPERANÇA - AP. DE GOIANIA	3545-9407 - 3545-9427
54	U.B.S Andrade Reis / SMS	Avenida dos Girassóis, APM 03, Quadra 11, Setor Andrade Reis - Aparecida de Goiânia	3545-5826
55	U.B.S JardimTiradentes / SMS	Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes - Aparecida de Goiânia	3545-4840



56	U.B.S Jardim Florença / SMS	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença - Aparecida de Goiânia	3545-4834
			3537-3518
57	U.B.S Ind. Mansões / SMS	Rua 56 Q. 125, Lt. 09 -18 – Setor das Independência Mansões - Aparecida de Goiânia	3545-6552
58	U.B.S Jardim Boa Esperança / SMS	Rua C-48, APM -01, Jardim Boa Esperança - Aparecida de Goiânia	3537-5284
59	U.B.S Pontal Sul II / SMS	Rua do Rodeio, Qd. 49, Lotes 01, 02 e 03, Pontal Sul - Acréscimo – Ap. Goiania	3545-4837
60	U.B.S Parque das Nações II / SMS	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9909
61	U.B.S Vila Delfiori / SMS	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori - Aparecida de Goiânia	3545-9455
62	U.B.S Bandeirantes / SMS	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes - Aparecida de Goiânia	3578-5429
			3578-5489
63	U.B.S Riviera / SMS	Rua Alberto Pasqualini C/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera - Aparecida de Goiânia	3280-3529
64	U.B.S Campos Elísios / SMS	Rua La Rochelle, Qd. 50 APM-06, Campos Elísios - Aparecida de Goiânia	3545-6047
65	U.B.S Residencial Anhembi / SMS	Rua A,2, Q. 05, APM 03, Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia	3545-6508
66	U. B. S Veiga Jardim / SMS	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública - Aparecida de Goiânia	3545-4849
67	U.B.S Bairro Independência / SMS	Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9446 / 3545-9946
68	U.B.S Caraíbas / SMS	Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas - Aparecida de Goiânia	32880357 / 32886110
69	U.B.S Alto Paraíso / SMS	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso	3296-7715 /3296-8815
70	U.B.S Jardim dos Ipês / SMS	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês - Aparecida de Goiânia	3578-9027
71	U.B.S Madre Germana / SMS	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I - Aparecida de Goiânia	3258-9961
			3258-9334
72	U.B.S Mansões Paraíso / SMS	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65, Lts. 19/20 – Mansões Paraíso - Aparecida de Goiânia	3545-9440
73	U.B.S Buriti Sereno / SMS	Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia	3258-4154
74	U.B.S Porto das Pedras / SMS	Rua R-1 Área Pública 01, Porto das Pedras 3545- 9430 - Aparecida de Goiânia	3518-4474 -3545-9430
75	U.B.S Pontal Sul / SMS	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B L.02, Pontal Sul - Aparecida de Goiânia	3283-1678



76	U.B.S Residencial Garavelo Park / SMS	Rua 36-E, Quadra 106 APM-1C, Garavelo Residencial Park - Aparecida de Goiânia	3578-3861
77	U.B.S Bairro Cardoso / SMS	Av. Embaixador, APM-07, Bairro Cardoso II - Aparecida de Goiânia	3288-1887
78	U.B.S Cruzeiro do Sul / SMS	Rua do Canavial, Qd 03, APM 06, Conj.Cruzeiro do Sul - Aparecida de Goiânia	3277-8616
79	U.B.S Bairro Ilda / SMS	Rua José Bernardes de Sousa, Qd 33, Lt 07, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia.	*****
80	Academia de Saúde Veiga Jardim / SMS	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública, Veiga Jardim II etapa - Aparecida de Goiânia	*****
81	U. B. S Parque Trindade / SMS	Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 25, APM-05, Parque Trindade - Aparecida de Goiânia	3273-4608
82	U.B.S Santa Luzia / SMS	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico - Aparecida de Goiânia	3545-4701
83	U. B.S Jardim Olímpico / SMS	Avenida Monte Carlo, Qd 28, Jardim Olímpico - Aparecida de Goiânia	3282-0148
84	U. B.S Jardim dos Buritis / SMS	Av. das Palmeiras, Qd.38, Lt 02, Jardim dos Buritis - Aparecida de Goiânia	3545-4705
85	U. B.S Jardim Bela vista / SMS	Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista - Aparecida de Goiânia	3545-4704
86	U. B.S Chácara São Pedro / SMS	Rua 5, Chácara nº314, Chácaras São Pedro - Aparecida de Goiânia	3545-5250
87	U. B.S Rosa dos Ventos / SMS	Rua Dimitry Novgorodcev, APM-05, Setor Rosa dos Ventos - Aparecida de Goiânia	3584-8214
88	U.B.S Nova Olinda / SMS	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda - Aparecida de Goiânia	3545-6029
89	U.B.S Retiro do Bosque / SMS	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque - Aparecida de Goiânia	3280-9162
90	U.B.S Cândido de Queiroz / SMS	Rua 20 Q. 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz - Aparecida de Goiânia	3549-7585 /3549-6642
91	U.B.S Jardim Paraíso / SMS	Rua Paraíso, Qd 07, Lts 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso - Aparecida de Goiânia	3545-5201
92	U.B.S Expansul / SMS	Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área- E, Setor Expansul - Aparecida de Goiânia	3545-6556
93	UBS Santo Andre / SMS	Rua 24 de outubro, APM-18, Setor Santo André - Aparecida de Goiânia	*****
94	Academia de Saúde Retiro do Bosque / SMS	Academia de Saúde Retiro do Bosque, Rua dos Ipês com Rua Marajoara, Área Pública 13, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia.	*****

7 - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIRO



Os recursos financeiros para custearem a presente contratação serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentária.

7.1- O valor total global, estimado para aquisição é de R\$ _____ (conforme estimativa de preços, realizada pela Coordenadoria de Compras – S.M.S - fls _____ a _____ dos autos.

7.2 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

7.3- Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

7.4- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo.

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
CNPJ	11.809.185/0001-04
CEP	74.980-030

7.5 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e TRABALHISTA, comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.3 - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

8.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.5 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.6 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.7 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

8.8 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / produtos / materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

10 - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluída”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DAS GENERALIDADES



O cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

De acordo,

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial n°

Prezado(a) Senhor(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial n.º

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial n°

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial n°.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 023/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2020.064.575**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de gêneros alimentícios (verduras, legumes, frutas e ovos)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será entregue **de forma parcelada, conforme descritos nos subitens a baixo**. Os fornecimentos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde conforme relacionados os endereços no Termo de referência.

2.1.2 Será realizada conferência e pesagem da mercadoria in loco nas Unidades de Saúde, que deverá ser acompanhado pela contratada juntamente com servidor da Unidade designado.

2.1.3 As entregas são fixas semanalmente, devendo ser realizadas (todas as terças-feiras) ou de acordo com as necessidades e cronograma expedido pela Coordenadoria de Almojarifado Central. Informamos que outras solicitações poderão ser requisitadas mesmo não fazendo parte das entregas semanal e os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo em 24 horas, após a solicitação, nas Unidades de Saúde e Coordenadorias.

2.1.4 As verduras, legumes, frutas, deverão ser entregue em embalagem plástica transparente e etiquetada, identificando o nome do produto, peso e validade quando houver.

2.1.5 As verduras, legumes, frutas deverão ser transportados em veículos com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração, bem como deverá ser apresentado Certificado de Vistoria do Veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

2.1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1.7. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.1.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1.9 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.1.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.1.11 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato.

2.1.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.1.13 Os fornecimentos deverão ser realizados em transporte adequado, com licença para veículos de transporte de alimentos, atualizada de acordo com a legislação vigente. Os veículos estarão sujeito a eventual fiscalização pelo órgão responsável.



2.1.14 Relação dos locais para entrega. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderão sofrer alteração dos endereços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.7. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – 20211637

05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – 20211549

05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 - 20211802

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC/PAB, Vigilância em Saúde.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados;

6.1.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.11. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.13. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;



- 6.1.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 6.1.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 6.1.17.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.18.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- 6.1.19.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.1.20. Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.**

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.
- 6.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.2.11.** Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____

Nome do Servidor/ Carimbo